



PROTÓCOLO Nº 0017.00.738808

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO ESPÍRITO SANTO (ESA-OAB/ES) E A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EMES).

A ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO ESPÍRITO SANTO (ESA-OAB/ES), com endereço na Rua: Alberto de Oliveira Santos, nº 59, sala: 1512, inscrito no CNPJ sob o nº 27557305/1000-55, neste ato representado por seu Diretor Rodrigo Reis Mazzei e a ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – EMES, com endereço na Avenida João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá, Vitória, CEP: 29050-275, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.100/0001-45, neste ato representada pelo **Diretor Geral Desembargador Samuel Meira Brasil JR e pela Coordenadora Administrativa, Sra. Mariana Santos de Queiroz Araújo Carvalho** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.10 presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto o intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre a Escola Superior da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Espírito Santo (ESA-OAB/ES) e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES).



1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser



rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 24 de maio de 2017

ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL – SEÇÃO ESPÍRITO SANTO (ESA-OAB/ES)

DR. RODRIGO REIS MAZZEI

Diretor

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JR

Diretor-Geral

MARIANA SANTOS DE QUEIROZ ARAÚJO CARVALHO

Coordenadora Administrativa

Mariana Santos de Q. Araújo Carvalho
Coordenadora Administrativa
da Escola de Magistratura
Matr.: 20773457

Informações

Designo a suidora Lorena Romari Nogueira como fiscal do presente termo de cooperação, sendo sua substituta a suidora Kátia Ribeiro Altor.

Em, 01/06/17

Mariana Santos de O. Araújo Carvalho
Coordenadora Administrativa
da Escola de Magistratura
Matr.: 20773457